

Luiz Antônio M. Farias
VISTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Luiz Antônio M. Farias
VISTO

Lei N.º 1.321

De 04 de dezembro de 2006

DECLARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada a desafetação das Áreas Verdes 01, 02, 03 e das Vias Locais 08 e 09, situadas no Loteamento Morada Nova, neste Município, que possuem as seguintes confrontações respectivamente:

I - Área Verde 01 – Área Total de 2.837,00 m²:

- a) Ao Norte, limitando-se com a via local 08, medindo 20,0m;
- b) Ao Sul, limitando-se com a via coletora 01 (via principal), medindo 23,20m;
- c) Ao Leste, limitando-se com a via local 07, medindo 147,70m;
- d) A Oeste, limitando-se com a via local 10, medindo 136,00m.

II - Área Verde 02 – Área Total de 1.000,00 m²:

- a) Ao Norte, limitando-se com a via local 09, medindo 20,0m;
- b) Ao Sul, limitando-se com a via local 08, medindo 20,00m;
- c) Ao Leste, limitando-se com a via local 07, medindo 50,00m;
- d) A Oeste, limitando-se com a via local 10, medindo 50,00m.

III - Área Verde 03 – Área Total de 1.600,00 m²:

- a) Ao Norte, limitando-se com a via coletora 02, medindo 20,0m;
- b) Ao Sul, limitando-se com a via local 09, medindo 20,00m;
- c) Ao Leste, limitando-se com a via local 07, medindo 80,00m;
- d) A Oeste, limitando-se com a via local 10, medindo 80,00m.

IV - Via Local 08 – com área de 240,00 m²:

- a) Ao Norte – 12,00m, limitando-se com a via local 07;
- b) Ao Sul – 12,00m, limitando-se com a via local 10;
- c) Ao Leste – 20,00m, limitando-se com a área verde;
- d) A Oeste – 20,00m, limitando-se com a área verde.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

V - Via Local 09 – com área de 240,00 m²:

- a) Ao Norte – 12,00m, limitando-se com a via local 07;
- b) Ao Sul – 12,00m, limitando-se com a via local 10;
- c) Ao Leste – 20,00m, limitando-se com a área verde;
- d) A Oeste – 20,00m, limitando-se com a área verde.

Art. 2º O terreno a ser desafetado, com uma área totalizando 5.917,00m² (cinco mil novecentos e dezessete metros quadrados), deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de dezembro de 2006; 184º da Independência, 117º da República e 50º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito